

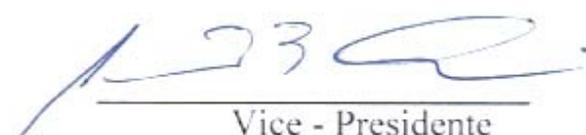
ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DO ANO DE
2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 14ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2017. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice - Presidente; Gilberto Chediac Leitão Torres – 2º Vice - Presidente; Vinicius Alves de Moura Brito – 3º Vice - Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchembecker Júnior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sergio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores Ivan Charles Jesus Fonseca (ausência justificada) e Noel Pedrosa de Mello. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão e passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura da pauta: **Discussão Final da Lei nº 3.585, de 09/11/2017**; Ementa: Unifica a secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam unificadas a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, com a nova denominação de secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sigla SMEC. §1º Fica extinto o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura. §2º Os demais cargos comissionados passarão a integrar a nova estrutura. Art. 2º Fica criado o cargo em comissão abaixo na estrutura da Secretaria Municipal Executiva: Denominação: Subsecretário; Símbolo: SS; Qtd: 01. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho**: Aprovado em Discussão Final. Em 09/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.586, de 09/11/2017**; Ementa: Cria a alínea “a” nos incisos I e II do Art. 3º da Lei nº 3.280/14. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica a alínea “a” nos incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 3.28/14, que passará a vigorar

com a seguinte redação: I- ... a) Exceto portarias de nomeação de fiscal de contratos; II- ... a) Portaria de nomeação de fiscal de contratos. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 09/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.592, de 09/11/2017:** Ementa: Revoga a Lei nº 3.549 de 09 de outubro de 2017 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.549, de 09 de outubro de 2017. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 09/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 14 de novembro em horário regimental. Nós, Joselaine Gomes e Milton Valviessa Gama, redigimos esta Ata.



Presidente



Vice - Presidente



Primeiro Secretário



Segundo Secretário